

03-0003/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03 - 0003 / 2007 DE 2007

MATERIA LEGISLATIVA: PR 03 - 0003 / 2007 DE 13/02/2007

PROMOVENTE: VEREADOR NATALINI

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
11/1/2011 13:08:35

00000057285-33



ARQUIVADO EM 21/10/2009

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Natalini

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 27 FEV. 2007  
Constituição de Juizes  
Im. Muhammad  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR  
03- 0003/2007

Folha nº 01 do proc.  
Nº 3  
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RE 100.408

BOLETA DE PUBLICAÇÃO  
27 FEV 2007  
202.42

"Dispõe sobre o termo de Cooperação entre Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP - e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O presente termo tem como objetivo a cooperação técnica, intercâmbio e integração entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP- visando a análise e sugestão de proposições legislativas.

Art. 2º - Os Vereadores autores de proposições cujo conteúdo, tenha por objetivo, principal ou secundário, dispor sobre o tema da saúde durante a tramitação da matéria, sem prejuízo dos dispositivos regimentais, poderão solicitar, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, seja soliditado parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP - que possa orientar e subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Plenário da Câmara. Além disso, a participação conjunta em atividades relacionadas a entidade, em especial, sobre assuntos relacionados à saúde e às condições do exercício profissional de medicina na esfera pública e privada.

Art. 3º - Fica determinada a assinatura de convênio entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP - desde que este órgão profissional concorde, nos termos de um entendimento recíproco, para a consecução, dentre outros, dos seguintes objetivos:

I - promoção pelos órgãos conveniados de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, sobre a prestação dos serviços públicos municipais na área médica e sobre outros temas relacionados à área da saúde;

II - permuta de informações relevantes e de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública;

C.M.S.P. - S.O.P. 2  
-13-Fev-2007-15:30-01187

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Seguir(a) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
interm. (se rubricadas sob

Nº 7 a 8  
Em 10.03.07  
Ass:

*Adelina Cicone*

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
*Gabinete Vereador Natalini*

III – colaboração do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP- nas atividades da Câmara Municipal de São Paulo a que se refere o artigo 2º desta Resolução;

IV – realização de outras atividades de cooperação mútua, desde que se de acordo com os interesses comuns das partes signatárias do referido convênio.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007



**Gilberto Natalini**  
**Vereador PSDB/SP**



*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*  
*Gabinete Vereador Natalini*

Folha nº 03 do proc.  
Nº 3 de 07  
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução visa, inicialmente, estabelecer critérios mais precisos para a atuação da Câmara Municipal de São Paulo e o CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

A iniciativa vai ao encontro no sentido de ser celebrado Termo de Cooperação entre esta Casa e o CREMESP com objetivo o intercâmbio, integração e cooperação técnica, visando a análise de propostas legislativas, bem como a participação relativas à entidade, em especial, aos assuntos relacionados à saúde e as condições do exercício profissional.

Nesse sentido, a adoção dos parâmetros do CREMESP seria uma medida pioneira e poderia ser estendida a outras áreas.

Como corolário desse processo de colaboração entre o Legislativo paulistano e o CREMESP deveria ser assinado um convênio entre eles de modo a ampliar a cooperação mútua, inclusive, na troca de informações, na realização de cursos, palestras e seminários nos quais os médicos e demais profissionais da saúde poderiam ampliar seus conhecimentos sobre a esfera pública, sobretudo legislativa, e os Vereadores e servidores da Câmara teriam acesso mais profundo sobre o funcionamento e as dificuldades na área da saúde. O resultado seria, sem dúvida, a formulação de políticas públicas mais abrangentes, mais conseqüentes e mais eficazes em benefício da saúde de nossa população.

Em vista do exposto, pede-se a aprovação da presente propositura, na certeza de que ela trará um salto de qualidade nas atividades desta Câmara.

]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
*Gabinete Vereador Natalini*

Folha nº 04 do proc.  
Nº 3 de 07  
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**  
**CREMESP – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO E**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela fiscalização da atividade médica no âmbito do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que, por força da *Lei nº 3.268/57*, cabe aos Conselhos Regionais de Medicina zelar e trabalhar por todos os meios de seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

**CONSIDERANDO** a importância da Câmara Municipal de São Paulo no que tange à Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** o “*protocolo de intenções*” firmado em 9 de fevereiro de 2006;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*Gabinete Vereador Natalini*

Folha nº 05 do proc.  
Nº 3 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP-, autarquia federal criada pela Lei nº 3.268/57, inscrita no CNPJ/ MF nº63.106.843/0001-97, com sede à rua da Consolação, 753, Centro – São Paulo, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. DESIRÉ CARLOS CALLEGARI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, representada neste ato pelo Presidente e demais membros da Mesa, se propõem a firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em defesa do perfeito exercício da Medicina e da Saúde Pública, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula 1ª - Do Objeto.**

O presente Termo de Cooperação/Convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação mútua entre os órgãos, visando a busca pelo melhor exercício da Medicina bem como a promoção à Saúde Pública.

### **Cláusula 2ª - Dos Interesses Comuns**

- a) Ambos os órgãos pactuantes comprometem-se a garantir a assistência recíproca na realização de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade, conferindo-se prioridade na execução de tais atos.
- b) Os órgãos pactuantes deverão, a partir da assinatura do presente convênio, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto desta convenção.
- c) Fica declarada a intenção do CREMESP e da Câmara Municipal de São Paulo de reciprocamente:
  - c.1) Realizarem conjuntamente palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, além de outros ligados à área de Saúde Pública;
  - c.2) Permutarem material bibliográfico na área de Saúde Pública;
  - c.3) Realizarem outras atividades associadas à mútua cooperação, em conformidade com os termos e cláusulas do presente convênio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
*Gabinete Vereador Natalini*

Folha nº 06 do proc.  
Nº 3 do 07  
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

**Cláusula 3ª - Da Atuação do CREMESP**

O CREMESP sempre que solicitado e dentro das possibilidades legais e estruturais, prestará orientação e apoio técnico visando a qualidade dos serviços públicos municipais de saúde e a apuração de fatos decorrentes da prática inadequada no seu âmbito.

**Cláusula 4ª – Da Atuação da Câmara Municipal de São Paulo**

A Câmara Municipal de São Paulo deverá comunicar ao CREMESP sempre que tiver conhecimento de práticas médicas eventualmente irregulares no sistema público municipal de saúde.

a) A Câmara Municipal de São Paulo sempre que solicitada, encaminhará ao CREMESP para análise de projeto de Lei municipal que tenham como objetivo regulamentar matérias, orientar e servir de subsídio para o posicionamento da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

**Cláusula 5ª – Da Vigência e do Encerramento**

O presente Termo de Cooperação/Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
*Gabinete Vereador Natalini*

Folha nº 07 do proc.  
Nº 3 de 07  
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

**Cláusula 6ª – Dos Custos**

O presente Termo de Cooperação/Convênio será realizado sem qualquer ônus às partes a vigência deste convênio um gestor que atuará como um representante, sendo que, quando da ocorrência de eventos que envolvam gastos a serem realizados ou contratações a serem executadas, deverá ser observada a legislação vigente, bem como a previsão orçamentária aplicável entre os pactuantes.

**Cláusula 7ª – Dos Gestores**

Fica designado o *Vereador Gilberto Natalini* como gestor do presente convênio como representante da Câmara Municipal de São Paulo, podendo o CREMESP designar, a qualquer tempo a vigência deste Convênio, um gestor que atuará como seu representante.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, de fevereiro de 2007

**Dr. Derisé Carlos Callegari**  
**CREMES- Conselho Regional**  
**de Medicina do Estado de São Paulo**

**Antônio Carlos Rodrigues**  
**Presidente Câmara Municipal**

**Adilson Amadeu**  
**1º Vice-Presidente**

**Gilson Barreto**  
**2º Vice-Presidente**

**José Américo**  
**1º Secretário**

**Milton Leite**  
**2º Secretário**

**Jorge Borges**  
**1º Suplente**

**Noemi Nonato**  
**2º Suplente**



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 03-3 de 2007 21 03 107 (a) Ed

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406


Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

26 13 107

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

26 03 107

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 27/03/07 às 14:00  
RF 1120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
FALUAT  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em: 02/04/07  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 04/04/07 às 15:00h  
POR J. J. J.  
SAÍDA: 16/04/07 às 15:20 ASS: J. J. J.

1/07/05/07 - 14:00h

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Seguindo... 09  
sob nº 09  
em 01/06/07 a  
SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS  
R.F. 1001  
Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0826/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 003/07.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa instituir termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

Segundo a propositura, os Vereadores autores de projetos que tenham por objetivo dispor sobre o tema da saúde poderão solicitar, durante a tramitação da matéria, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – para orientar e subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Plenário da Câmara.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 39, da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Ante o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Pr0003-07 e

17 - RELCOM  
17- 1318/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 01 06 07  
pág. 98 4º  
Conteúdo:

SOLANGE RAINDHE DOS SANTOS  
R.F. 10001  
Secretária

À Douta Comissão de  
Saúde, Promoção Social e Trabalho  
Em, 01/06/07

SOLANGE RAINDHE DOS SANTOS  
R.F. 10001  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Saúde Pr. Soc. e Trabalho  
Em 01/06/07 às 14:00 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
**GILSON BARRETO**  
Para relatar  
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.  
Em 06/06/07  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 de R.L.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 40  
Em 06/02/07

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Folha nº 10  
do processo nº PR 03/07  
Ana Lúcia de Oliveira Sousa  
RF 100.820

16 - PAR  
PARECER Nº 16- 1830/2007

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,  
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2007.

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, o presente projeto de resolução dispõe sobre o termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – e dá outras providências.

O termo de cooperação técnica tem por objetivo a cooperação técnica, visando a análise e sugestão de proposições legislativas, cujo conteúdo relacione-se ao tema da saúde, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara solicitando parecer do CREMESP que possa subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde e o Plenário da Câmara.

O Termo de Cooperação também incluirá promoção, pelos órgãos conveniados, de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município e outros temas relacionados à área de saúde, além de permuta de informações relevantes, de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa proferiu parecer de **legalidade** (fls. 9).

No mérito, este Colegiado considera que a proposta merece prosperar por entendermos que os vereadores poderão, se desejarem, contar com os conhecimentos médicos para análise de documentos, vistorias em equipamentos de saúde da cidade, bem como na elaboração de relatórios e proposições. Contudo, ressaltamos o cuidado que deva ser dado à redação final do Termo de Convênio, deixando bem esclarecida a independência das Instituições envolvidas e, principalmente, que as análises dos projetos de lei a serem formuladas pelo CREMESP poderão servir de subsídios para o posicionamento da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher sem que esta tenha a obrigatoriedade de acatar as sugestões propostas pelo CREMESP.

Em face do exposto, ~~favorável~~ é nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 05-12-07.

  
J.F. Zelão - Presidente

  
Gilson Barreto - Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 07, 12, 07  
página 111 coluna 4a  
Conferido: *Alana*  
ANALUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823  
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
07.12.07 às 18h00

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em: 07/12/07

*Mário Sérgio Horta*  
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

*Alana*  
ANALUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretária

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
*Adolfo Quintas*  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em: 23/3/2008 *OK*  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue            juntada           , desta data  
Documento            e anexos de informação  
Rubricado            sob folha            nº 11  
Em 18/04/08 *M.T.S.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



folha nº 11 - do  
Processo nº 3/07  
Maria Tereza Affonso da Silva  
ps. 10.651 - MTS.

16 - PAR  
16- 0327/2008

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Natalini, visa dispor sobre o Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

O termo tem como objetivo a cooperação técnica, intercâmbio e integração entre a Câmara Municipal de São Paulo, através de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, visando à análise e sugestão de proposições legislativas. Outros objetivos do termo são a promoção de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, sobre a prestação de serviços públicos municipais na área médica e sobre outros temas relacionados à área da saúde; a permuta de informações relevantes e de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública, e a realização de outras atividades de cooperação mútua.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/04/08

Handwritten signatures and initials of the Commission members, including the name 'Natalini' and other illegible signatures.

17 - RELCOM  
17- 2062/2008



Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do 181 04 2008  
pagina 88 coluna 3ª  
Conteúdo: *Maria Tereza*  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar

A SGP-21  
São Paulo, 18/04/08  
*M.T.S.*  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar

Seguem juntado(s) nesta data,  
documento(s) e folha de  
informação rubricado(s) sob  
nº 12  
Em 05/01/2009  
Lizia Oshiro *LO*  
Técnico Administrativo  
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12  
do processo n.º 03 - 03 de 2009 05/01/2009 (a) 84

*Lizia Oshiro*  
Técnico Administrativo  
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2  
Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

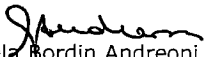
05/01/2009

  
Lúzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33  
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP - 2

70748

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12 fls.

Arquivado em 21 / 01 / 2009

O Func.º

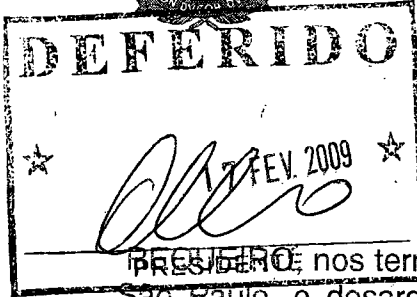
José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 13.14 e folha de informação  
sob nº 15 27, FEV 2009

Lutz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11062



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



## Liderança do PSDB

13 - RDS  
13-00124/2009

**DEFERIDO** nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

### Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

### Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

### Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

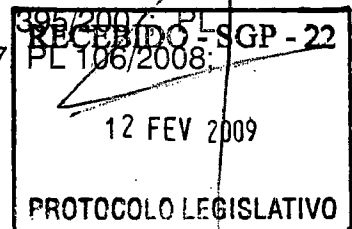
### Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

### Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO





Folha nº 14  
Proc. 03-3-12007  
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11060

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### *Liderança do PSDB*

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

  
Carlos Bezerra Jr.  
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº <sup>15</sup>.....

do processo nº 0337 de 2007 ..... / ..... / ..... (a) ..... 27 FEV 2009

**Luiz Carlos Thomaz Cordeiro**  
Técnico Administrativo  
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009

*Angela Bordin Andreoni*  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 124 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

27 FEV 2009

SGP.33 em ..... de ..... de 200.....

*Viviane Ferreira Pó*  
**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de  
Análise Prévia das Proposituras.**

23/03/09

*Angela Bordin Andreoni*  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

*Pesquisa*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS  
EM 27/03/09 AS 16:10 hs  
POR [assinatura]  
SAIDA: \_\_\_\_\_ h ASS: \_\_\_\_\_

Sr(a). LUCIANO AGUIAR  
Efetuar pesquisa.  
SP.01166/2009.

PESQUISA EFETUADA  
Luciano Aguiar  
[assinatura]

[assinatura]  
Marcella Falbo Giacaglia  
Procuradora Legislativa Supervisora  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
quem juntado(s) o(s) documento(s) de  
n.º 161 S.P. 27/07/09

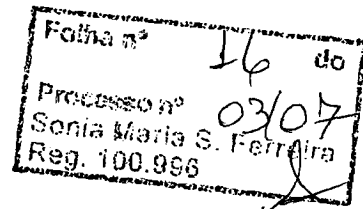
[assinatura]  
Sônia M. S. Ferreira  
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

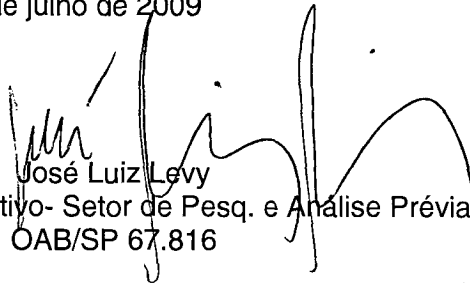


PR Nº 003/07

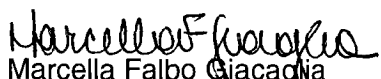
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), **a respeito do assunto nada foi localizado:**

À SGP 21  
Para prosseguimento.

São Paulo, 13 de julho de 2009



José Luiz Levy  
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 67.816



Marcella Falbo Giacaglia  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 111.393





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

## Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 24 do documento PDF: DANIEL MARTINS GODOI